



## LEI Nº. 2533/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, objetivando a aquisição de equipamento para a Patrulha Agrícola, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma que especifica”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 10 de 08 de Março de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 04 de Março de 2016.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamento destinado a Patrulha Agrícola, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

02.18 – Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Programa: 20.606.0026.2069 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Finalidade Específica: Melhoria das condições da Patrulha Mecanizada – Aquisição de Trator Agrícola.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Representado pela Caixa Econômica Federal

Contrato de Repasse nº 804676/2014/MAPA

**Art. 2º-** O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município, conforme o Contrato de Repasse celebrado.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de março de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

